



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.311

AUTORIZA ARRENDAR UM APARTAMENTO EM ABRE CAMPO PARA RESIDÊNCIA DO JUIZ DE DIREITO OU PROMOTOR DE JUSTIÇA DAQUELA COMARCA.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

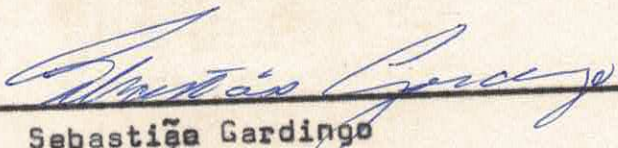
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a arrendar por quatro meses, um apartamento em Abre Campo, podendo para tanto despende até a importância de NCZ\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS.)

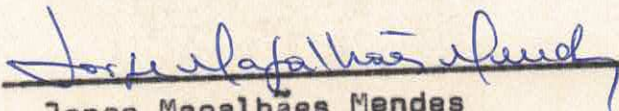
Parágrafo único - O apartamento a ser arrendado, destina-se à residência do Juiz de Direito ou Promotor de Justiça daquela Comarca.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta da dotação 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos de 2.7 - Encargos Gerais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Matipó, 03 de janeiro de 1990


Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal


Jorge Magalhães Mendes
Chefe do Serviço Administrativo